

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –**

**Nº 022/2019**

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí–SP, CEP.: 13213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, neste ato representada por seu sócio, **SR. NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.014.338-87, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais (o “Contrato”) firmado no dia 08/11//2019, tem como data de

término o dia 07/11/2020 e o interesse das Partes em renová-lo por mais 12 (doze) meses,

- Considerando, ainda, que as Partes desejam, de comum acordo, após decorrido um ano de vigência contratual, reajustar o valor unitário dos gêneros alimentícios fornecidos, a partir do mês de dezembro de 2020,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, passando **este a vigor até o dia 07 de novembro de 2021**.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto o reajuste, a partir do mês de dezembro de 2020, de 15% sobre o valor unitário dos gases medicinais constantes no Anexo II do Contrato (Proposta Técnica e Comercial).

### **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

### **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 08 de novembro de 2020.

ANDRE FONSECA  
LEME:275226198  
58

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
FONSECA  
LEME:27522619858

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

NEWTON DE  
OLIVEIRA:4600  
1433887

Assinado de forma  
digital por NEWTON DE  
OLIVEIRA:46001433887

---

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

Newton de Oliveira

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.: